



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

**LEI Nº 3.806 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

**Autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 960.000,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

**FONTE 03 – R\$ 960.000,00 (Recursos SUS)**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

04.01.000.10.302.012.1.076 - Enfrentamento da Emergência COVID 19

(CORONAVÍRUS) - MAC

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                |                                               |                |
|----------------|-----------------------------------------------|----------------|
| 33.90.39.99.03 | Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros | R\$ 960.000,00 |
|----------------|-----------------------------------------------|----------------|

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Governo Federal, de acordo com as Portarias nºs 3.202, de 18/11/2021 e 3.340, de 01/12/2021 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1710.00.0.0.000 – Transferências da União e de suas Entidades

1718.00.0.0.000 – Transferências da União – Específicas E/M

1718.03.0.0.000 – Transf. de Recursos do SUS – SUS Repasses Fundo a Fundo

1718.03.1.0.000 – Transf. de Recursos do SUS – SUS Repasses Fundo a Fundo

1718.03.1.1.000 – Transf. de Recursos do SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal

1718.03.1.1.042 – Enfrentamento à Pandemia do Novo CORONAVÍRUS (COVID 19)

– Portaria 3.202 de 18/11/2021 e 3.340 de 01/12/2021 - MP Nº 1.062 SAES

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,  
Em 14 de dezembro de 2021.

  
**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
MIGUEL PEREIRA

Publicado em: 16 / 12 / 21

BIM n.º 828. Pág. (s) 10-11

ESPECIAL

SERVIDOR

Jefferson Cristian dos S. Franco  
Agente Administrativo  
Mat. 01/009